



**ILMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**

**MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.660/0001-92, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 376, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.261-242, vem, perante V. Sa, apresentar, tempestivamente, suas

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

tendo em vista as razões de recurso interposta por **CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir apresentados para, ao final, requerer o que segue.

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso interposto face ao inconformismo da recorrente em razão da decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa **MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**.

Alega a recorrente que a empresa vencedora apresentou planilha de composição de custos e formação de preços incompleta, pois não contempla todos os adicionais que compõem a categoria de vigilante desarmado na escala 12x36 noturno, não observando a Instrução Normativa nº 05/2017 e o Caderno Técnico criado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.





Que, sobre a planilha de custos e formação de preços, a recorrida apresentou valor de R\$ 33,20, referente ao Reflexo do Adicional Noturno Sobre Repouso, quando o correto deveria ser R\$ 42,60.

Que, erroneamente, a recorrida não utilizou em seus custos a hora noturna reduzida para a categoria de vigilante noturno desarmado.

Que, o cartão de CNPJ apresentado pela empresa recorrida foi emitido a mais de 90 dias, contrariando o item 12.6.1 do edital.

Que, a Certidão Positiva de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS está positiva e que existe uma ressalva na qual informa leque a certidão terá efeito negativo se complementada pela dívida ativa informando quais notas de débito se encontram regularizadas. Entretanto, a numeração de débitos indicados no ISSO não bate com a numeração apontada na Certidão de Dívida Ativa Municipal.

Que, a empresa recorrida deixou de apresentar o índice de endividamento solicitado no edital, e, aplicando-se a fórmula solicitada no item 12.4.3.3 da habilitação dos valores contidos no balanço registrado da empresa MAX, conclui-se que a omissão foi proposital.

Que, por fim, a revisão da autorização de funcionamento apresentada pela empresa recorrida está sem data de emissão.

Desta feita, requer seja declarada a nulidade do ato que habilitou e julgou vencedora a empresa MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA, restabelecendo-se o certame ao *status quo*, sob pena de nulidade de todo o processo administrativo licitatório.





## II - DO MÉRITO

Em nada merecem prosperar os argumentos suscitados pela recorrente, senão vejamos.

### (a) - DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa recorrente alegou em sede de recurso que a recorrida apresentou de composição de custos sem contemplar todos os adicionais que compõem a remuneração da categoria de vigilante desarmado noturno.

Desta feita, informa que o adicional noturno e, conseqüentemente, o reflexo sobre o adicional noturno sobre o descanso, foi calculado de forma errônea, infringindo, assim, o determinado na IN 05/2017.

Conforme passamos a esclarecer, ainda que não conste no Edital qualquer subordinação à Instrução Normativa nº 05/2017 sobre a metodologia do cálculo do adicional noturno, a empresa recorrida atentou estritamente às normas trabalhistas e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

O artigo 73, § 1º da CLT estabelece que: "A hora de trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos."

Dentre desse contexto, a memória de cálculo passa a ser a seguinte:





<b>HORÁRIO NOTURNO</b>	<b>22:00h às 05:00h = 7 (sete) horas)</b>
<b>Conversão: 7 horas x 60 minutos = 420 minutos</b>	
<b>420 minutos / 52,5 = 8 (oito) horas</b>	
<b>Posto de 360 horas noturnas: 30 dias x 8 = 240h/mês</b>	
<b>Salário + Periculosidade:</b>	
<b>R\$1.404,52 x 30% (R\$ 421,35) = R\$1.825,88 / 220 = R\$8,30 x 20% = R\$1,66</b>	
<b>120h por mês x R\$ 1,66 = R\$ 199,19</b>	
<b>Adicional Noturno Sobre Repouso:</b>	
<b>R\$ 199,19/6 = R\$ 33,20</b>	

Portanto, os cálculos do adicional noturno estão corretos, não havendo que se falar em qualquer irregularidade por parte da empresa vencedora do certame!

Inclusive, o próprio sindicato da categoria, em consulta realizada pela empresa recorrida, ratifica que os cálculos elaborados estão coadunados à legislação trabalhista, conforme se depreende da documentação anexa.

Ressalte-se que, a empresa recorrida é a atual prestadora dos serviços junto à DPGE e, no ato de repactuação contratual, a planilha apresentada foi a mesma, tendo sido a mesma validade pelo órgão.

**(b) – DO CNPJ**

A empresa recorrida alegou que a recorrente apresentou cartão de CNPJ emitido há mais de 90 (noventa) dias, contrariando o item 12.6.1 do edital.

Apenas a título de esclarecimento, o CNPJ é o número que identifica uma empresa mediante a Receita Federal, atestando a sua personalidade jurídica.





Já o cartão de CNPJ constitui um comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa, não tendo a natureza jurídica de certidão e, ainda, não possui prazo de validade.

O que atesta a regularidade fiscal da empresa é a Certidão Conjunta entre a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional, devendo esta estar dentro do prazo de validade de que trata o item 12.6.1, e não o cartão de CNPJ.

Ademais, ressalte-se que, a empresa recorrida é a atual prestadora de serviços do órgão e, caso não estivesse regular jamais estaria prestando os serviços e sendo remunerada pelo mesmo!

Desta feita, estamos diante de mais uma tentativa da empresa recorrida em confundir a Comissão de Licitação apresentando argumentos desprovidos de justificativa legal.

**(c) DA CERTIDÃO POSITIVA DE ISS**

No tocante à certidão positiva de ISS, alega a empresa recorrente que a mesma está positiva e que existe uma ressalva de que a mesma somente terá efeito negativo se complementada pela dívida ativa informando quais notas de débito se encontram regularizadas, entretanto, a numeração dos débitos indicados no ISS não bate com a numeração apontada na Certidão de Dívida Ativa Municipal.

Conforme tabela a seguir, é de fácil entendimento que a empresa recorrida possui **7 (sete) notas de débito** junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, todas em cobrança na dívida ativa, e que, foram apuradas na Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Procuradoria da Dívida Ativa também **7 (sete) inscrições(certidões)**!





	<b>Nº NOTAS DE DÉBITO</b> (Secretaria Municipal de Fazenda)	<b>INFORMAÇÃO</b>
1	0128505	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
2	0114708	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
3	0481550	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
4	0364221	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
5	0128884	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
6	0114661	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)
7	05636644	EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

	<b>Nº CERTIDÃO</b> (Procuradoria da Dívida Ativa)	<b>SITUAÇÃO</b>
1	10/138845/2011-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA
2	10/138938/2011-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA
3	10/121991/2012-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA
4	10/160469/2012-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA
5	10/018379/2015-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE

Avenida Paulo de Frontin 376-Rio Comprido - Rio de Janeiro - Cep: 20.261-242 - Telefax: (21) 2502-9121 - Tel.: (21) 3287-7121  
CNPJ: 03007660/0001-92 / E-mail: [comercial@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:comercial@maxsegurancamaxima.com.br) e [Max@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:Max@maxsegurancamaxima.com.br)



Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00



		SUSPENSA
6	10/005146/2017-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA
7	10/053167/2018-00	PARCELADA EXIGIBILIDADE SUSPENSA

Necessário esclarecer, portanto, que, as notas de débito receberão número diverso quando inscritas em dívida ativa, razão pela qual os números das certidões junto a Procuradoria da Dívida Ativa jamais serão iguais aos números das notas de débito junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Assim, mais um argumento que não merece prosperar, comprovando o interesse meramente protelatório do presente recurso.

#### **(d) DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

Em suas razões de recurso a recorrida informa que a empresa vencedora não apresentou o índice de endividamento solicitado no edital, deixando de aplicar a fórmula solicitada no subitem 12.4.3.3 do edital.

Os indicadores econômicos da empresa recorrida atendem de forma estrita o exigido no instrumento convocatório.

O subitem 12.4.4 do edital estabelece que:

*“Na hipótese de a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1, em qualquer um dos índices constantes dos subitens anteriores, a licitante*





*poderá comprovar ter Patrimônio Líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.”*

Conforme documentação acostada no processo de habilitação, e ratificado pela própria recorrente, o patrimônio líquido da empresa recorrida é de R\$ 10.624.122,29 (dez milhões seiscientos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), assim, o percentual exigido é de R\$ 767.984,32 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir:

<b>Patrimônio Líquido MAX</b>	<b>R\$ 10.624.122,29</b>
<b>Valor da contratação</b>	<b>R\$ 7.672.984,32</b>
<b>10% exigidos (subitem 12.4.4)</b>	<b>R\$ 767.984,32</b>

Assim, a empresa possui patrimônio líquido suficiente para garantir a exequibilidade do respectivo contrato, estando, pois, em total conformidade com as normas editalícias.

#### **(e) DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Por fim, alega a empresa recorrente, que a revisão da autorização de funcionamento apresentada pela recorrente está sem data de omissão.

Ora, julgadores, trata-se de mais uma argumentação pífia, de caráter protelatório para obstar a continuidade do certame licitatório e a contratação da empresa vencedora!

É de conhecimento que a autorização de funcionamento fornecida pela Polícia Federal se dá através de publicação em Diário Oficial da União, com prazo de validade de 1 (um) após a respectiva publicação do alvará.







Portanto, conforme documento acostado ao processo de habilitação, a autorização de funcionamento da empresa recorrida foi publicada em Diário Oficial no dia 29 de janeiro de 2018 e, portanto, com vigência até 29 de janeiro de 2019.

Com efeito, conclui-se que não há irregularidade na documentação apresentada, vez que a data de vigência da autorização é da publicação do alvará no Diário Oficial, cujas datas encontram-se todas apostas no respectivo documento ora anexado.

### III – CONCLUSÃO

Nessas condições, à vista do exposto, requer seja o presente recurso julgado improcedente **COM O PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, de forma a ser oficializada a assinatura do contrato administrativo pela empresa vencedora do certame MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.**

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

  
MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00





**SINDESP-RJ/DIR 724/2018**

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2018.

À

**MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.**

**ASSUNTO: PARECER SOBRE ADICIONAL NOTURNO.**

**Prezado Filiado,**

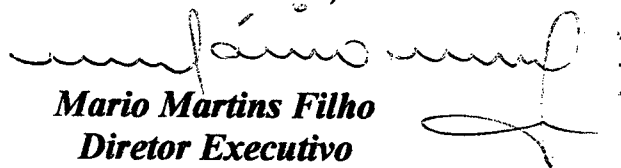
Realmente o limite de horas do período noturno será menor que 192 HS, eis que, na forma do artigo 73 da CLT o funcionário tem direito a redução da hora noturna ou hora ficta noturna. ...

"art. 73, § 1º – A hora de trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos."

Assim entendemos como correta o cálculo da Filiada para a hora noturna, devendo ser acatada sob pena de ocorrência de irregularidade trabalhista.

Aproveitando a oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**



**Mario Martins Filho**  
**Diretor Executivo**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANÇA ESCOLTA, SEGURANÇA PESSOAL E CURSOS DE FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Paulo de Frontin, 383 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-240  
Tel.: (21) 2293-4354

<http://www.sindesp-rj.com.br> e-mail: [sindesp-rj@sindesp-rj.com.br](mailto:sindesp-rj@sindesp-rj.com.br)



*Paloma Pascoal*  
*Assistente Administrativa - SINDESP-RJ*

<http://www.sindesp-rj.com.br/>

Telefone: 21 2293-4354

Av. Paulo de Frontin, 383 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ

**De:** hamilton braga salles [mailto:hamiltonbragasalles@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 15:57

**Para:** Mario Martins - SINDESP-RJ

**Assunto:** Enc: ERRATA Parecer sobre o Ad. Noturno

Prezado Filiado,

Realmente o limite de horas do período noturno será menor que 192 HS, eis que, na forma do artigo 73 da funcionário tem direito a redução da **horanoturna** ou **hora ficta noturna**. ...

"art. 73, § 1º – A **hora** de trabalho **noturno** será computada como de 52 minutos e 30 segundos

Assim entendemos como correta o cálculo da Filiada para a hora noturna, devendo ser acatada ocorrência de irregularidade trabalhista.

att,

HAMILTON SALLES

Hamilton Salles Advogados

---

Av. Presidente Vargas, nº435 – gr. 707-707A - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP.: 20.040-10

Tel.: (21) 2221-2589 Fax : (21) 3553-3604 e-mail.:hamiltonbragasalles@yahoo.com.br'

[www.hamiltonsallesadv.com](http://www.hamiltonsallesadv.com)

Em qui, 20 dez 2018 às 8:43, Mario Martins - SINDESP-RJ escreveu:

Dr.Salles. bom dia.

Assim que puder me de um retorno.

Abs.



MARIO MARTINS FILHO  
DIRETOR EXECUTIVO

Telefone: 21 2293-4354  
<http://www.sindesp-rj.com.br/>

Av. Paulo de Frontin, 383 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ

---

**De:** Grupo Max - DICOM [mailto:[dicom@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:dicom@maxsegurancamaxima.com.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 18:33  
**Para:** [executivo@sindesp-rj.com.br](mailto:executivo@sindesp-rj.com.br)  
**Cc:** 'Grupo Max - Comercial'; [negocios@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:negocios@maxsegurancamaxima.com.br)  
**Assunto:** Parecer sobre o Ad. Noturno

Prezado Mário, boa tarde!

Conforme combinado, encaminho em anexo, nosso entendimento sobre número de horas e memória de cálculo do Ad. Noturno, enviados ao órgão licitante.

Esclarecemos que na compreensão da pregoeira, o número de horas são 192 , baseada na Cláusula 44ª Parágrafo Primeira interpretação equivocada, tendo em vista que na realidade, este numero retrata a carga horária que o profissional conforme estabelece a constituição, e não o quantitativo de horas do Ad. Noturno **(220 hs / 30 = 7,33 x 26 dias = 191h.**

Esperando contar com a colaboração do amigo, subscrevo-me mui,

Cordialmente.

Orlando Miranda

Diretor Comercial

[dicom@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:dicom@maxsegurancamaxima.com.br)

GRUPO MAX

Rua Maia de Lacerda, 136 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ.

21- 2568-6037 / 3890-1163 / 98554-8234 - 96486-0609

[www.maxsegurancamaxima.com.br](http://www.maxsegurancamaxima.com.br)

## Grupo Max - DICOM

---

**De:** Grupo Max - DICOM <[dicom@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:dicom@maxsegurancamaxima.com.br)>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 18:33  
**Para:** [executivo@sindesp-rj.com.br](mailto:executivo@sindesp-rj.com.br)  
**Cc:** 'Grupo Max - Comercial '; [negocios@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:negocios@maxsegurancamaxima.com.br)  
**Assunto:** Parecer sobre o Ad. Noturno  
**Anexos:** ADICIONAL NOTURNO.docx

Prezado Mário, boa tarde!

Conforme combinado, encaminho em anexo, nosso entendimento sobre número de horas e memória de cálculo do Ad. Noturno órgão licitante.

Esclarecemos que na compreensão da pregoeira, o número de horas são 192 , baseada na Cláusula 44ª Parágrafo Primeiro, ou interpretação equivocada, tendo em vista que na realidade, este numero retrata a carga horária que o profissional deverá cumprir estabelece a constituição, e não o quantitativo de horas do Ad. Noturno **(220 hs / 30 = 7,33 x 26 dias = 191h49min)**

Esperando contar com a colaboração do amigo, subscrevo-me mui,

Cordialmente.

**Orlando Miranda**  
**Diretor Comercial**  
[dicom@maxsegurancamaxima.com.br](mailto:dicom@maxsegurancamaxima.com.br)

**GRUPO MAX**  
Rua Maia de Lacerda, 136 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ.  
**21- 2568-6037 / 3890-1163 / 98554-8234 - 96486-0609**  
[www.maxsegurancamaxima.com.br](http://www.maxsegurancamaxima.com.br)

# TRABALHO NOTURNO

## 01) HORAS NOTURNAS:

Art. 73 parágrafo 2º da CLT:

Art. 7º inciso IX da Constituição Federal

Cláusula Quadragésima Quarta – Jornada de Trabalho (CCT)

Parágrafo Sétimo – do Adicional Noturno

Horas realizadas pelos profissionais urbanos no trabalho noturno, entre as 22 horas de um dia e às 05 horas do outro dia.

a) REMUNERAÇÃO: Acréscimo de 20% sobre a hora diurna

b) DIFERENÇA A CONSIDERAR ENTRE A HORA NOTURNA DA DIURNA:

Art. 73 parágrafo 1º da CLT:

Hora Diurna: 60 minutos

Hora Noturna: 52,30 minutos

Ex.: Período de 19h as 07h - escala 12x36 das 22h às 05h =07 horas noturnas:

C) CARGA HORÁRIA NOTURNA

$$\frac{60 \times 7}{52,50} = 8h$$

52,50

08 horas noturnas multiplicadas por 15 noites = 120 horas de ad. Noturno.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **9555512488**

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 49095/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**MAX SEGURANCA MAXIMA LTDA**

**AVN PAULO DE FRONTIN 376**

**RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO 20261-242 RJ**

CNPJ/CPF

03.007.660/0001-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.262.181-9

**CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

**Processo**

43904792018 PARCELAMENTO INEFICAZ

43912242015 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

**Processo**

43912052016 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

43918882018 PARCELAMENTO AGUARDANDO PRIMEIRA PARCELA

**Nota de Débito**

0128505 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0114708 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0481550 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0364221 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

**Nota de Débito**

0128884 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0114661 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0563644 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 23 de OUTUBRO de 2018.

**Marcelo Varotto**  
 Fiscal de Rendas  
 Secretaria Municipal de Fazenda/RJ  
 Mat. 10/264.899-6

**HORA:09:28**

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

**OBSERVAÇÕES**

- I - No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que as notas de débito se encontram regularizadas.
- II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.
- III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:  
 1 - parcelamento interrompido na SMF; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMF; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMF; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na PG / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de preempção; 9 - recurso contra decisão preempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.
- IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).
- V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

99C1B9C99M

Página 1 de 2

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 03.007.660/0001-92, com endereço no(a) AVENIDA PAULO DE FRONTIN, nº 376 - RJ Cep: 20261-242, certifica que

### FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

MAX SEGURANCA MAXIMA LTDA - 03.007.660/0001-92						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Excc. Fiscal
10/138845/2011-00	ISS	140.307,42	Parcelada	Judicial	Suspensa	0135409-18.2015.8.19.0001
10/138938/2011-00	ISS	276.945,31	Parcelada	Judicial	Suspensa	0135409-18.2015.8.19.0001
10/121991/2012-00	ISS	973.614,91	Parcelada	Judicial	Suspensa	0135409-18.2015.8.19.0001
10/160469/2012-00	ISS	173.392,49	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/018379/2015-00	ISS	438.961,47	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/005146/2017-00	ISS	759.551,92	Parcelada	Amigável	Suspensa	
10/053167/2018-00	ISS	388.096,68	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares



Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 29/11/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/02/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

---

Clovis de Albuquerque Moreira Neto  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/238907-0

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.007.660/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAX - SEGURANCA MAXIMA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULO DE FRONTIN</b>	NÚMERO <b>00376</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>20.261-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO COMPRIDO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>segmax@openlink.com.br</b>		TELEFONE <b>(21) 3393-1993</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **10:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Blumenau	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1, 2, 2.1, 4	11618	17/01/18	59051.004938/2018-83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO Nº 94, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.015455/2017-92. Requerentes: Notre Dame Intermédica Saúde S.A., Organização Médica Cruzeiro do Sul S.A., Crusari - Cruzeiro do Sul Serviço de Assistência Médica S.A. e Laboratório de Análises Clínicas Cruzeiro do Sul Ltda. Advogados: Cristiano Saccab Zarur e Marcos Pajolla Garrido. Acolho o Parecer Técnico nº 1/2018/CGAA2/SGA1/SG, de 26 de janeiro de 2018 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões a esta decisão, inclusive quanto à sua motivação. Assim, decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

## DESPACHOS DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Nº 96 - Ato de Concentração nº 08700.008131/2017-14. Requerentes: 3G Fundo de Investimento em Participações - Multistratégia e Odebrecht Properties Parceiras S.A. Advogados: Luiz Eduardo Ribeiro Salles, Ingrid Bandeira Santos e Maria Cecília Andrade. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 97 - Ato de Concentração nº 08700.008131/2017-14. Requerentes: 3G Fundo de Investimento em Participações - Multistratégia e Odebrecht Properties Parceiras S.A. Advogados: Luiz Eduardo Ribeiro Salles, Ingrid Bandeira Santos e Maria Cecília Andrade. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral  
Substituto

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA

## ALVARÁ Nº 139, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94892 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 17.799.741/0002-68, para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 175, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/101278 - DPFIANS/GO, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018012900064

## RENATO NEWTON RAMLOW

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OESTE LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-ME, CNPJ nº 15.271.310/0001-18, para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 312, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/04595 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAX SEGURANÇA MAXIMA LTDA, CNPJ nº 03.007.600/0001-92, especializada em segurança privada, (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2824/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

~~CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA~~

## ALVARÁ Nº 316, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106872 - DPFI/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOBAO VIGILANCIA E SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 86.780.871/0001-90, especializada em segurança privada, (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 3/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 330, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/492 - DPFI/VS/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OSMAR FRANÇA SHOWS E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.880.969/0001-01 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 331, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/716 - DPFI/SJK/SP, resolve:

AUTORIZAR a empresa ENGESEG EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELE, CNPJ nº 65.053.365/0001-20, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ENGESEG EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 332, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1000 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVIMOVEIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.493.391/0001-06, sediada no Rio Grande do Norte, para adaptar:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 9 (nove) Revólvers calibre 38 162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 336, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1288 - DPFI/VE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (n)s atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LABORATORIO CATALANENSE LTDA, CNPJ nº 84.684.620/0001-87 para atuar em Santa Catarina.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 350, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/3055 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIT-SEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 27.477.849/0001-07, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente SCORPION SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.260.260/0001-82: 3 (três) Revólvers calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 358, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/3436 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0002-17, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2 (duas) Espingardas calibre 12 2 (duas) Pistolas calibre 380 5 (cinco) Revólvers calibre 38 688 (seiscentos e oitenta e oito) Munições calibre 12 14936 (quatorze mil e novecentas e trinta e seis) Espoletas calibre 38 1600 (um mil) Estojos calibre 38 4196 (quatro mil e cento e noventa e seis) Gramas de pólvora 14936 (quatorze mil e novecentas e trinta e seis) Projéteis calibre 38 1302 (uma mil e trezentas e duas) Espoletas calibre 380 1302 (um mil e trezentos e dois) Projéteis calibre 380 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

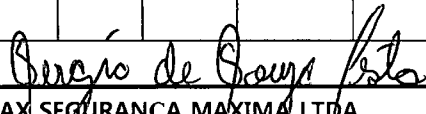
CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 363, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/3792 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

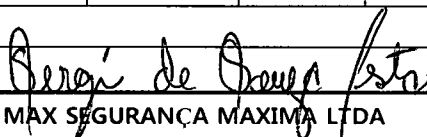
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ANEXO II SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		ANEXO II LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/18 A REALIZAR-SE EM 30/11/2018 ÀS 11:00 HORAS Requisição nº PES Nº 0098/2018 PROCESSO Nº E-20/001/06330/2018						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 55/18		CARIMBO DA FIRMA <b>03.007.660 / 0001-92</b> <b>MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.</b> Av. Paulo de Frontin, Nº 376 PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	RIO DE JANEIRO - PREÇO SEM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0181.001.0026 (ID-63838)	<b>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. DESCRIÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e/ou desarmada. <b>OBS:</b> O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.  <b>É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.</b>  <b>VALOR MENSAL: R\$ 319.707,68</b> (Trezentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)  <b>VALOR GLOBAL: R\$ 7.672.984,32</b> (Sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)	Serviço	1			R\$ 319.707,68	R\$ 7.672.984,32
DATA: 30 / 11 / 2018					 <b>MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA</b> <b>Sergio Costa</b> Analista Comercial CPF: 044.792.737-00			





ANEXO II SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/18 A REALIZAR-SE EM 30/11/2018 ÀS 11:00 HORAS Requisição-nº PES Nº 0098/2018 PROCESSO Nº E-20/001/06330/2018			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 055/18			<b>CARIMBO DA FIRMA</b> <b>03.007.660/0001-921</b> <b>MAX - SEGURANÇA MÁXIMA</b> <b>LTDA.</b> Av. Paulo de Frontin, Nº 376 PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242 RIO DE JANEIRO - RJ			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	0181.001.0026 (ID-63838)	<b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE:</b> Banco: Banco do Brasil / 001 Ag: Pça da Bandeira / 0093-0 Conta-Corrente nº 028248-0 <b>INFORMAÇÕES PARA O FATURAMENTO:</b> <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ</b> CNPJ Nº 31.443.526/0001-70 <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b> END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ				
DATA: 30 / 11 / 2018 Obs: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão (conf. subitem 9.7)			 MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA Sergio Costa Analista Comercial CPF: 044.792.737-00			





ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ATUAREM NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Postos	Vigilância Desarmada diurna 5x2 - 2ª à 6ª feira			Vigilância Desarmada Diurna 12x36-2ª a Domingo			Vigilância Desarmada Noturna 12x36-2ª a Domingo		
	Quantidade de Vigilante	Preço Unitário do vigilante	Valor total do vigilante	Quantidade de Vigilante	Preço Unitário do vigilante	Valor total do vigilante	Quantidade de Vigilante	Preço Unitário do vigilante	Valor total do vigilante
DPGE - 07 DE SETEMBRO	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - 25 DE AGOSTO/DUQUE DE CAXIAS - End: Avenida Perimetral Curupaity, s/nº, Bairro 25 de Agosto - Duque de Caixas/RJ	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - ALCANTARA	2	R\$ 4.629,00	R\$ 9.258,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE ANGRA DOS REIS - End: Rua Coronel Carvalho, 230-A, Centro - Angra dos Reis/RJ	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - BELFORD ROXO	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - CABO FRIO	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE - ITAGUAI	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - MACAÉ	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - MARICÁ	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE - MEIER End: Rua Santa Fé nº 42/50, Méier/RJ	2	R\$ 4.629,00	R\$ 9.258,00	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - MENEZES CORTES End: Rua São José nº 35, 13º andar, Centro, RJ	3	R\$ 4.629,00	R\$ 13.887,00	4	R\$ 4.263,56	R\$ 17.054,24	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE NITERÓI - I End: Rua Desidério Oliveira, s/nº Depósito de Materiais - Niterói/RJ	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE NOVA IGUAÇU	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE - NUDEDH	2	R\$ 4.629,00	R\$ 9.258,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE PARATY	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE SANTA CRUZ End: Rua Medeiros e Albuquerque nº 82 - Santa Cruz/RJ	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
DPGE SÃO GONÇALO III End: Travessa Judit, s/nº São Gonçalo/RJ	XXXX	XXXX	XXXX	2	R\$ 4.263,56	R\$ 8.527,12	2	R\$ 4.706,38	R\$ 9.412,76
DPGE SEDE End: Av. Marechal Câmara nº 314 - Castelo/RJ	XXXX	XXXX	XXXX	6	R\$ 4.263,56	R\$ 25.581,36	4	R\$ 4.706,38	R\$ 18.825,52
DPGE SILVA JARDIM	1	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL MENSAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 69.435,00</b>			<b>R\$ 127.906,80</b>			<b>R\$ 122.365,88</b>

<b>TOTAL DE VIGILANTES</b>	15	30	26		
<b>TOTAL DE UNIDADES</b>		19			
<b>TOTAL MENSAL DOS POSTOS</b>				R\$	319.707,68
<b>TOTAL ANUAL</b>				R\$	3.836.492,16
<b>TOTAL GLOBAL PARA 24 MESES</b>					7.672.984,32

Observação: Foi dado o desconto de R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos), do preço global para 24 meses.

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

03.007.660 / 0001-92  
MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.

Av. Paulo de Frontin, Nº 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 26261-242  
RIO DE JANEIRO - RJ



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS



ANEXO D  
PLANILHA DE CUSTOS  
INSUMOS DIVERSOS

PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	Valor
A	Uniformes	R\$ 45,13
B	Material de Consumo (Equipamentos etc..)	R\$ 1,25
C	EPI'S	R\$ 0,67
D	Telecomunicações (Equipamento HT)	R\$ 9,69
E	Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonica móvel)	R\$ 2,32

  
Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

03.007.660 / 0001-927  
MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.  
Av. Paulo da Frontin, Nº 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242  
RIO DE JANEIRO - RJ



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORME****COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS UNIFORMES****TERNO COMPLETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO UNIFORME R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DO UNIFORME R\$
1	Terno completo na cor preto	2	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	12	R\$ 28,33
2	Camisas sociais na cor branca	3	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	12	R\$ 16,00
3	Gravata na cor preta	2	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60	12	R\$ 3,30
4	Par de sapatos na cor preto	1	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98
5	Cinto na cor preta	1	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40	12	R\$ 1,03
6	Par de Meias na cor preta	2	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	12	R\$ 1,33
7	Cracha com foto	1	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	12	R\$ 0,33
<b>Total</b>				-			<b>R\$ 55,30</b>

**FARDAMENTO OPERACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO UNIFORME R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DO UNIFORME R\$
1	Camisas de manga curta e/ou comprida que contenham o logotipo da empresa bordado ou com distintivo	3	6	R\$ 25,90	R\$ 155,40	12	R\$ 12,95
2	Calça	2	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60	12	R\$ 8,63
3	Par de coturnos para vigilantes masculino	1	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80	12	R\$ 5,90
4	Boné com emblema	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	12	R\$ 1,00
5	Capa de Chuva para os vigilantes que atuam na area externa e estacionamento	1	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	12	R\$ 0,67
6	Cinto de nylon com porta cassetete	1	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	12	R\$ 1,67
7	Cassetete	1	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80	12	R\$ 1,23
8	Jaqueta de frio ou japona	1	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	12	R\$ 2,08
9	Cracha com foto	1	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	12	R\$ 0,33
10	Apito c/ cordão	1	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	12	R\$ 0,50
<b>Total</b>				-			<b>R\$ 34,96</b>

**VALOR TOTAL (TERNO COMPLETO + FARDAMENTO OPERACIONAL) - MÉDIA****R\$ 45,13**

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

03.007.660 / 0001-92  
MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.

Av. Paulo de Frontin, nº 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242  
RIO DE JANEIRO - RJ



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS**



Planilha de preços unitários e totais ofertados para os os equipamentos (insumos diversos);

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO EQUIPAMENTO R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS
1	Telecomunicações (Rádio transceptor HT de longo alcance)	14	14	49,12	687,68	1	687,68
<b>Total</b>				-			<b>687,68</b>
<b>Valor Total mensal diluído para 71 vigilantes</b>							<b>9,69</b>

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO EQUIPAMENTO R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS R\$
1	Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonia móvel)	3	3	55,00	165,00	1	165,00
<b>Total</b>				-			<b>165,00</b>
<b>Valor Total mensal diluído para 71 vigilantes</b>							<b>2,32</b>

**Materiais de Consumo/Equipamentos/Ferramentas**

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO EQUIPAMENTO R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS R\$
1	Livro de ocorrências	19	2	8,00	16,00	12	1,33
2	Lanterna de alta potência, com bateria de alta duração recarregável.	19	19	45,00	855,00	12	71,25
3	Carregador de bateria para lanterna	19	19	10,00	190,00	12	15,83
<b>Total</b>				-			<b>88,41</b>
<b>Valor Total mensal diluído para 71 vigilantes</b>							<b>1,25</b>

**EPIS**

ITEM	OBJETO	QUANT. SEMEST.	QUANT. ANUAL.	UNITÁRIO EQUIPAMENTO R\$	TOTAL	DEPRECIÇÃO	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS R\$
1	Capa de Chuva	30	30	19,00	570,00	12	47,50
<b>Total</b>				-			<b>47,50</b>
<b>Valor Total mensal diluído para 71 vigilantes</b>							<b>0,67</b>

Sergio Costa  
 Analista Comercial  
 CPF: 044.792.737-00

103.007.660 / 0001-927  
 MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
 LTDA.

Av. Paulo de Frontin, Nº 376  
 PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242  
 RIO DE JANEIRO - RJ



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



## ANEXO B

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ATUAREM NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Nº do Processo: E-20/001.006330/2018		
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº : 055/18		
Data: 30/11/2018		
<b>ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>POSTO DE VIGILANTE DESARMADO – 12 X 36 – DIURNO</b>		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Diurna 12x36 horas	POSTO	1
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
Vigilante - diurno	R\$	1.404,52
<b>II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base	R\$	1.404,52
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$	421,36
Adicional Noturno		
Intervalo Intra jornada (Rendição)	R\$	186,74
Repouso Semanal Remunerado	R\$	-
<b>SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$	<b>2.012,62</b>
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$	<b>2.012,62</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 402,52
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 161,01
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 30,19
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 20,13
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,03
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 12,08
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 50,32
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,65%	R\$ 53,33
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>36,45%</b>	<b>R\$ 733,61</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 167,71
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 223,62
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,81
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 27,96
B.05 Acidente de Trabalho	0,030%	R\$ 0,60
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 5,57
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,49
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,42
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>21,275%</b>	<b>R\$ 428,18</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,39
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,36
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 64,40
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,160%	R\$ 3,22
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 16,10
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,81
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 96,28</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,755%	R\$	156,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,755%</b>	<b>R\$</b>	<b>156,08</b>
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,66
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,52
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,18</b>
GRUPO F			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,263%	R\$	5,29
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,263%</b>	<b>R\$</b>	<b>5,29</b>
<b>A+B+C+D+E+F = Encargos Sociais</b>	<b>70,586%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.420,63</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.433,25</b>
IV - INSUMOS			
Uniforme		R\$	45,13
Depreciação de equipamentos/ferramentas (Materiais de consumo)		R\$	1,25
EPI'S		R\$	0,67
Telecomunicações (Rádio transceptor HT de longo alcance)		R\$	9,69
Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonia móvel)		R\$	2,32
Valor à título de alimentação (R\$ 22,00 x 15 dias) x 80%		R\$	264,00
Valor à título de Locomoção ((R\$ 3,95 x 2) x 15 dias) - (6% Matriz Ref.)		R\$	118,50
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$	(84,27)
Das Ajudas de Custo do Sindicato Laboral (Benefício Social Familiar) - Cláusula Décima		R\$	8,00
Triênio - Cláusula Sexta - CCT 2018/2019		R\$	10,29
Seguro de Vida		R\$	8,06
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>383,64</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.816,89</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			<b>89,65%</b>
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI	1,00%	R\$	38,56
Despesas Administrativas/Operacionais	1,03%	R\$	39,31
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>R\$</b>	<b>77,87</b>
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	213,18
COFINS	3,00%	R\$	127,91
PIS	0,65%	R\$	27,71
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>368,80</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.263,56</b>
<b>VALOR ANUAL (24 meses)</b>		<b>R\$</b>	<b>102.325,44</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792/737-00

03.007.660 / 0001-921

MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.

Av. Paulo da Frontin, Nº 376

PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20251-242

RIO DE JANEIRO - RJ



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ATUAREM NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Nº do Processo: E-20/001.006330/2018		
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº : 055/18		
Data: 30/11/2018		
<b>ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>POSTO DE VIGILANTE DESARMADO – 12 X 36 – NOTURNO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Noturno 12x36 horas	POSTO	1
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
Vigilante - diurno	R\$	1.404,52
<b>II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base	R\$	1.404,52
Adicional de Periculosidade (30%)	R\$	421,36
Adicional Noturno	R\$	199,19
Intervalo Intrajornada (Rendição)	R\$	186,74
Repouso Semanal Remunerado	R\$	33,20
<b>SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.245,01</b>
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.245,01</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 449,00
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 179,60
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 33,68
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 22,45
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 4,49
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 56,13
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,65%	R\$ 59,49
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>36,45%</b>	<b>R\$ 818,31</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 187,08
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 249,44
B.03 Aviso Prévio Trabalhador	0,040%	R\$ 0,90
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 31,18
B.05 Acidente de Trabalho	0,030%	R\$ 0,67
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 6,22
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,66
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,47
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>21,275%</b>	<b>R\$ 477,62</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,36
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,75
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 71,84
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,160%	R\$ 3,59
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 17,96
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,90
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 107,40</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,755%	R\$	174,10
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,755%</b>	<b>R\$</b>	<b>174,10</b>
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,74
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,58
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,32</b>
GRUPO F			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,263%	R\$	5,90
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,263%</b>	<b>R\$</b>	<b>5,90</b>
<b>A+B+C+D+E+F = Encargos Sociais</b>	<b>70,586%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.584,66</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.829,67</b>
IV - INSUMOS			
Uniforme		R\$	45,13
Depreciação de equipamentos/ferramentas (Materiais de consumo)		R\$	1,25
EPI'S		R\$	0,67
Telecomunicações (Rádio transceptor HT de longo alcance)		R\$	9,69
Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonia móvel)		R\$	2,32
Valor à título de alimentação (R\$ 22,00 x 15 dias) x 80%		R\$	264,00
Valor à título de Locomoção ((R\$ 3,95 x 2) x 15 dias) - (6% Matriz Ref.)		R\$	118,50
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$	(84,27)
Das Ajudas de Custo do Sindicato Laboral (Benefício Social Familiar) - Cláusula Décima		R\$	8,00
Triênio - Cláusula Sexta - CCT 2018/2019		R\$	10,29
Seguro de Vida		R\$	8,06
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>383,64</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.213,31</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			<b>87,67%</b>
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI	1,00%	R\$	42,57
Despesas Administrativas/Operacionais	1,03%	R\$	43,40
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>R\$</b>	<b>85,97</b>
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	235,32
COFINS	3,00%	R\$	141,19
PIS	0,65%	R\$	30,59
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>407,10</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.706,38</b>
<b>VALOR ANUAL (24 meses)</b>		<b>R\$</b>	<b>112.953,12</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

03.007.666 / 0001-92  
MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.

Av. Paulo de Frontin, N.º 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20201-24  
RIO DE JANEIRO - RJ



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



## ANEXO B

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ATUAREM NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Nº do Processo: E-20/001.006330/2018			
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº : 055/18			
Data: 30/11/2018			
<b>ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>			
<b>POSTO DE VIGILANTE DESARMADO – 5 x 2</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>2</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
	Vigilância Diurna 5x2	POSTO	1
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>			
	Vigilante - diurno	R\$	1.404,52
<b>II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
	Salário-base	R\$	1.404,52
	Adicional de Periculosidade (30%)	R\$	421,36
	Adicional Noturno		
	Intervalo Intra jornada (Rendição)	R\$	273,88
	Repouso Semanal Remunerado	R\$	-
	<b>SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$	<b>2.099,76</b>
	<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$	<b>2.099,76</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>			
A.01	INSS	20,00%	R\$ 419,95
A.02	FGTS	8,00%	R\$ 167,98
A.03	SESI/SESC	1,50%	R\$ 31,50
A.04	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 21,00
A.05	INCRA	0,20%	R\$ 4,20
A.06	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,60
A.07	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,49
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,65%	R\$ 55,64
	<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>36,45%</b>	<b>R\$ 765,36</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.01	13º Salário	8,333%	R\$ 174,97
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 233,30
B.03	Aviso Prévio Trabalho	0,040%	R\$ 0,84
B.04	Auxílio Doença	1,389%	R\$ 29,17
B.05	Acidente de Trabalho	0,030%	R\$ 0,63
B.06	Faltas Legais	0,277%	R\$ 5,82
B.07	Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,55
B.08	Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,44
	<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>21,275%</b>	<b>R\$ 446,72</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.01	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,76
C.02	Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,51
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 67,19
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,160%	R\$ 3,36
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 16,80
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 0,84
	<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 100,46</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,755%	R\$	162,84
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,755%</b>	<b>R\$</b>	<b>162,84</b>
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	0,69
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,55
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,24</b>
GRUPO F			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,263%	R\$	5,52
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,263%</b>	<b>R\$</b>	<b>5,52</b>
<b>A+B+C+D+E+F = Encargos Sociais</b>	<b>70,586%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.482,14</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.581,90</b>
IV - INSUMOS			
Uniforme		R\$	45,13
Depreciação de equipamentos/ferramentas (Materiais de consumo)		R\$	1,25
EPI'S		R\$	0,67
Telecomunicações (Rádio transceptor HT de longo alcance)		R\$	9,69
Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonia móvel)		R\$	2,32
Valor à título de alimentação (R\$ 22,00 x 22 dias) x 80%		R\$	387,20
Valor à título de Locomoção ((R\$ 3,95 x 2) x 22 dias) - (6% Matriz Ref.)		R\$	173,80
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$	(84,27)
Das Ajudas de Custo do Sindicato Laboral (Benefício Social Familiar) - Cláusula Décima		R\$	8,00
Triênio - Cláusula Sexta - CCT 2018/2019		R\$	10,29
Seguro de Vida		R\$	8,06
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>562,14</b>
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.144,04</b>
<b>Percentual sobre a Matriz</b>			<b>97,36%</b>
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI	1,00%	R\$	41,87
Despesas Administrativas/Operacionais	1,03%	R\$	42,68
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>R\$</b>	<b>84,55</b>
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	231,45
COFINS	3,00%	R\$	138,87
PIS	0,65%	R\$	30,09
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>400,41</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.629,00</b>
<b>VALOR ANUAL (24 meses)</b>		<b>R\$</b>	<b>111.096,00</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

103.007.680 / 0001-921  
MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
LTDA.

Av. Paulo de Frontin, Nº 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242  
RIO DE JANEIRO - RJ





**ANEXO C**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO**

**Cálculos do Grupo A**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 - INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da lei nº 8.212/91
A.02 - FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III CF
A.03 - SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, lei nº 8.036/90
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86
A.05 - INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
A.06 - SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
A.07 - Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043/82
A.08 - Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X (FAP 2,00%)	2,650%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009
<b>Total</b>	<b>36,450%</b>		

**Cálculos do Grupo B**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
B.01 - 13º salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 - Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.03 - Aviso Prévio trab <sup>1</sup>	0,040%	$((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,040\%$	Art. 7º, VIII, CF/88, 488 CLT
B.04 - Aux. Doença <sup>2</sup>	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100 = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91
B.05 - Acidente de Trab <sup>3</sup>	0,030%	$((15/30)/12) \times 0,78 \times 100 = 0,030\%$	Art. 27 da Decreto nº 89.312/84 e Art. 131 CLT
B.06 - Faltas Legais <sup>4</sup>	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100 = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 - Férias s/lic <sup>5</sup>	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 E 10 §1º da CLT
B.08 - Lic. Paternidade <sup>6</sup>	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 E 10 §1º da CLT
<b>Total</b>	<b>21,275%</b>		

1 percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

2 Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/8% (oito por cento) ds funcionários.

3 Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ano p 8% (oito por cento) dos funcionários.

4 Estimativa de 1 (uma) ausência justificada p/ ano p 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

5 Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses de licença p/ano.

6 Estimativa de 1,5% (um vígula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ano.

**Cálculos do Grupo C**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
C.01 - Aviso prév. Iden <sup>1</sup>	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 E 491 CLT
C.02 - Iden. adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238/84
C.03 - Iden 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis nº 8.036/90 e 9.491/97
C.04 - Iden. 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis nº 8.036/90 e 9.491/97
C.05 - Iden. 10% FGTS (5%) <sup>5</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar 110/01
C.06 - Iden 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar 110/01
<b>Total</b>	<b>4,784%</b>		

1 Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

2 Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

3 Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

4 Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

5 Considerando que todos os funcionários demitidos na final do contrato.

6 Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

**Sergio Costa**  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00

**03.007.680 / 0001-92**  
**MAX - SEGURANÇA MÁXIMA**  
**LTDA.**  
Av. Paulo de Frontin, Nº 376  
PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-242  
RIO DE JANEIRO - RJ

**Cálculos do Grupo D**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
D.01 - Enc. De A X B		0,07755	
<b>Total</b>	<b>0,000%</b>	-	

**Cálculos do Grupo E**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
E.01. - Inc.FGTS s/av.prev.ind	0,033%	A.02xC.01 = (0,08X0,00417)X100=0,033	a Súmula nº 305 do TST
E.02 - FGTS s/afast sup. 15d.p/acid	0,026%	(0,08x0,0033x100)=0,026%	
<b>Total</b>	<b>0,059%</b>	-	

**Cálculos do Grupo F**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
F.01 - Inc.enc.A s/sal. Matern.	0,263%	(36,450%)x13/12*4/12)	
<b>Total</b>	<b>0,263%</b>	-	

Estima-se que 8% (oito) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente , sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

F.01 - Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (salário + 13%/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,36450;

Salário +13% = salário;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 - 0,36450 x (13/12) x (4/12) x (2/100) m= 0,263%

**Bonificação e outras Despesas**

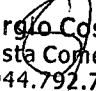
Para fins da estimativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 1,00%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 1,03%, totalizando 2,03%.

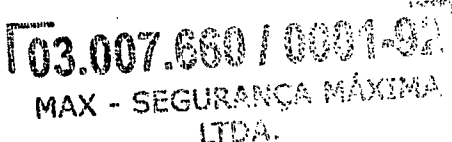
**Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[ Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total(Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + INSS)]/100]} X Alíquota

  
**Sergio Costa**  
 Analista Comercial  
 CPF: 044.792.737-00

  
**03.007.680 / 0001-92**  
 MAX - SEGURANÇA MÁXIMA  
 LTDA.

Av. Paulo de Frontin, Nº 376  
 PRAÇA DA BANDEIRA - CEP 20261-210  
 RIO DE JANEIRO - RJ

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****ANEXO A ( I )  
TABELA DE POSTOS**

Postos	Vigilância Desarmada diurna 5x2 - 2ª à 6ª feira	Vigilância Desarmada Diurna 12x36-2ª a Domingo	Vigilância Desarmada Noturna 12x36-2ª a Domingo
DPGE - 07 DE SETEMBRO	1	2	2
DPGE - 25 DE AGOSTO/DUQUE DE CAXIAS - End: Avenida Perimetral Curupaity, s/nº, Bairro 25 de Agosto - Duque de Caixas/RJ	XXXX	2	2
DPGE - ALCANTARA	2	XXXX	XXXX
DPGE ANGRA DOS REIS - End: Rua Coronel Carvalho, 230-A, Centro - Angra dos Reis/RJ	XXXX	2	2
DPGE - BELFORD ROXO	XXXX	2	2
DPGE - CABO FRIO	1	XXXX	XXXX
DPGE - ITAGUAI	XXXX	2	2
DPGE - MACAÉ	XXXX	2	2
DPGE - MARICÁ	1	XXXX	XXXX
DPGE - MÉIER End: Rua Santa Fé nº 42/50, Méier/RJ	2	2	2
DPGE - MENEZES CORTES End: Rua São José nº 35, 13º andar, Centro,RJ	3	4	2
DPGE NITERÓI - I End: Rua Desidério Oliveira, s/nº Depósito de Materiais - Niterói/RJ	XXXX	2	2
DPGE NOVA IGUAÇU	XXXX	2	2
DPGE - NUDEDH	2	XXXX	XXXX
DPGE PARATY	1	XXXX	XXXX
DPGE SANTA CRUZ End: Rua Medeiros e Albuquerque nº 82 - Santa Cruz/RJ	1	XXXX	XXXX
DPGE SÃO GONÇALO III End: Travessa judit, s/nº São Gonçalo/RJ	XXXX	2	2
DPGE SEDE End: Av. Marechal Câmara nº 314 - Castelo/RJ	XXXX	6	4
DPGE SILVA JARDIM	1	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DE VIGILANTES</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>26</b>

Sergio Costa  
Analista Comercial  
CPF: 044.792.737-00